



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

JUSTIFICATIVA (SERVICOS) N°104/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Andiara Luiz Ramos Soares	
E-mail: saudesfa@yahoo.com.br	Telefone: (55) 3252-1344

1 - Objeto da Licitação:

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Carga de Gases Medicinais, em cilindros de ferro e alumínio com reposições periódica, devidamente envasados em conformidade com as normas da ANVISA, e de segurança (ABNT).

2 - Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

Venho através deste justificar a contratação que se faz necessária para suprir as necessidades das Estratégias de Saúde da Família do município (ESF Central, ESF Cohab, ESF Italiano, ESF João XXIII e ESF João de DEUS), SAMU e Ambulâncias que transportarem pacientes de alto risco para outros municípios a qualquer hora do dia, fazendo-se necessária a realização do processo, pois o último Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº028/2023, não se obteve êxito, sendo declarado fracassado.

Considerando que o objetivo de tal contratação é assegurar a oferta continua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário, tanto como profilático e paliativo, conforme a

necessidade do atendimento imediato nas Unidades de Saúde, SAMU e Ambulâncias que transportarem pacientes de alto risco para outros municípios a qualquer hora do dia.

Vale ressaltar a indispensabilidade que este tem no atendimento aos pacientes em casos graves, com risco de morte. Garantindo abastecimento das Unidades de Saúde, visto que a falta dos insumos em questão acarreta o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo inclusive levar a óbito.

3 - Quantidade de serviço a ser contratada:

Conforme anexo I – Termo de Referência.

4 - Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

- Abril 2024.

5 - Check List Final de Formalização do Processo:

Parecer Contábil

Cotações (Orçamentos / Atas)

Termo de Referência (02 vias assinadas e vistadas)

Balizamento e quantitativos (Planilha)

Documentação do Fornecedor para o CRC (quando for adesão, Dispensa ou Inexigibilidade)

6 - Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário os responsáveis pela fiscalização:

Nome do Servidor (titular):

Nome do Servidor (substituto):

São Francisco de Assis, 09 de abril de 2024.

Andiara Luiz Ramos Soares
Secretária Municipal de Saúde
São Francisco de Assis-RS


ANDIARA LUIZ RAMOS SOARES
Secretária Municipal de Saúde Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15124 D.L 088124

Município de São Francisco de Assis

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: **Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal para suprir as necessidades das Estratégias de Saúde da Família do município (ESF Central, ESF Cohab, ESF Italiano, ESF João XXIII e ESF João de DEUS), SAMU e Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Carga de Gases Medicinais, em cilindros de ferro e alumínio com reposições periódica, devidamente envasados em conformidade com as normas da ANVISA, e de segurança (ABNT).

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Carga de oxigênio medicinal, em cilindro de 1m ³ .	Unidade	50	R\$ 144,20	R\$ 7.210,00
02	Carga de oxigênio medicinal, em cilindro de 3m ³ .	Unidade	150	R\$ 146,30	R\$ 21.945,00
Valor Global:					R\$ 29.155,00

Tais referências dos valores unitários foram obtidas por meio de pesquisa de preços juntos as atas dos Pregão Eletrônico nº030/2022 e 050/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente processo de dispensa de licitação é a aquisição/contratação de empresas para o fornecimento de carga de gás de oxigênio medicinal. E a contratação se faz necessária para suprir as necessidades das Estratégias de Saúde da Família do município (ESF Central, ESF Cohab, ESF Italiano, ESF João XXIII e ESF João de DEUS), SAMU e Ambulâncias que transportarem pacientes de alto risco para outros municípios a qualquer hora do dia, fazendo-se necessária a realização do processo, pois o último Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº028/2023, não se obteve êxito, sendo declarado fracassado.

Considerando que o objetivo de tal contratação é assegurar a oferta continua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário, tanto como profilático e paliativo, conforme a necessidade do atendimento imediato nas Unidades de Saúde, SAMU e Ambulâncias que transportarem pacientes de alto risco para outros municípios a qualquer hora do dia.

Considerando que os insumos em questão são imprescindíveis para manutenção de vida aos usuários, com base nas razões expostas, resta demonstrar o interesse público na realização da pretendida contratação do serviço para atendimento aos pacientes.

Vale ressaltar a indispensabilidade que este tem no atendimento aos pacientes em casos graves, com risco de morte. Garantindo abastecimento das Unidades de Saúde, visto que a falta dos insumos em questão acarreta o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo inclusive levar a óbito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada por processo de Dispensa de Licitação, para aquisição de carga de gases de oxigênio medicinal para uso nos atendimentos nas Unidades de Saúde, Ambulâncias e SAMU, objeto deste Termo de Referência, conforme especificações contidas no item 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto deste Termo de Referência descrito no item 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE

Outrossim, informamos que foram realizados orçamentos da aquisição de carga de gases de oxigênio medicinal, sendo o menor valor global de **R\$ 29.155,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais)** valor este, que possibilita a contratação através de **Dispensa Licitação**, com fundamento no Art. 75, inciso II § 3º da Lei Federal nº14.133/2021, que assim estabelece:

Art. 75 é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo

mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

6. FORMA, PRAZO E LOCAL

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Após a *confirmação do recebimento da nota de empenho emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura*, o objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) A fornecedora deverá promover o recolhimento do(s) vasilhames(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis junto à Secretaria de Saúde, e proceder a devolução daquele(s) devidamente recarregado(s), em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da retirada, no mesmo local;
- c) O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, **exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação;**
- d) Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no seguinte endereço: Rua João Moreira nº 1598, Secretaria Municipal de Saúde, Centro, São Francisco de Assis, no horário das 08h00min às 14h00min;
- e) O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;
- f) Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

- g) A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal;
- h) A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- i) Os objetos e todos os materiais utilizados em decorrência só seu fornecimento ofertado pela contratada deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;
- j) O produto deve ser entregue em veículo apropriado de acordo com os órgãos fiscalizadores, com a respectiva autorização ambiental e de acordo com Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

7. DA GARANTIA

O produto deve ser registrado na ANVISA para uso. A validade dos produtos, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração Pública, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo máximo de validade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação constante neste termo de referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.2 Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de abastecimento;

8.3 Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecido ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem a qualidade do

produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

8.4 Realizar a manutenção corretiva de qualquer cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

8.5 Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

8.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes aos objetos da futura contratação;

8.9 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento com pessoal, prestação da garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em capacidade de atender com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.2 Comunicar a CONTRATADA, de toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço contratado e propor orientações necessárias quanto ao bom andamento junto ao objeto convencionado;

9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, caso haja detecção de irregularidades;

9.4 Acompanhar e fiscalizar e conferir o fornecimento do objeto e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

9.5 Prestar esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, facilitando o acesso e o esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas ao fornecimento dos itens contratado;

9.6 Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;

9.7 Usar os cilindros exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

9.8 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo previsto, desde que atenda as formalidades convencionadas;

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Deverá ser conforme solicitação/necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde indicará um profissional que será o responsável por acompanhar a execução do objeto e para atuar como fiscal do contrato. E o mesmo deve ter conhecimento do termo de referência para que possa saber se o produto está de acordo com o especificado.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, celebrados em comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 110, inciso I da Lei 14.133/21.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida a:

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis

Rua João Moreira, 1707, Centro, São Francisco de Assis-RS

CEP: 97.610-000

CNPJ: 87.896.882/0001-01

13.1 Conforme solicitação/necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

13.2 A forma de pagamento do Município de São Francisco de Assis-RS é por empenho de despesa;

13.3 O Pagamento será realizado após a conferência da quantidade e qualidade dos bens fornecidos devidamente atestado pelo servidor responsável e posteriormente pelo gestor

do contrato com base nos preços apresentados na proposta e mediante nota fiscal acompanhada dos documentos de comprovação de regularidade fiscal;

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nestes casos, o prazo de pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.5 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação de faturas/relatórios ou Notas Fiscais;

13.6 Caso se constate irregularidades ou erros na fatura apresentada, o município, a seu exclusivo critério poderá devolvê-las, para as devidas correções. Na hipótese de devolução de faturas ou Notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais;

13.7 A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;

13.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, a verba será alocada no momento da solicitação da demanda;

13.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada. Sendo vedada a realização de cobrança de forma diversa desta estipulada neste instrumento, em especial cobrança bancária, mediante boleto ou protesto de título;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Francisco de Assis, como se vê do item (sob revisão) daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, qual será alocada no momento da solicitação do empenho.

São Francisco de Assis, 09 de abril de 2024.

Andiara Luiz Ramos Soares
Secretária Municipal de Saúde
São Francisco de Assis-RS


ANDIARA LUIZ RAMOS SOARES
Secretária Municipal de Saúde